

PARECER Nº 391/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 17.687/2026

Autoria: Vereador Sargento Joelson

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHORMARCELO IVAN KLEIN**”.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor MARCELO IVAN KLEIN.

Sustenta o proponente que o agraciado nasceu na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de janeiro de 1975. Filho de João Klein e Lucia Sulzbach Klein, mudou-se com sua família, em 1985, para o município de Dom Aquino, em Mato Grosso, onde residiu por cinco anos, transferindo-se posteriormente para o município de Jaciara-MT.

Em Jaciara, iniciou sua carreira profissional nos meios de comunicação (rádio e televisão) e, em 1995, empreendeu ao fundar sua primeira produtora. Formado em Jornalismo pela Faculdade UNIC Rondonópolis, consolidou sua presença no município, constituindo família e sendo eleito, por quatro mandatos, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Jaciara.

Com carreira promissora e já consolidada, em 2014 foi convidado pelo Deputado Estadual Max Joel Russi para integrar sua equipe. Atuou em cargos de confiança, prestando serviços técnicos, políticos e administrativos como Chefe de Gabinete por quatro anos e, posteriormente, como Secretário Adjunto de Comunicação da Assembleia Legislativa do



Estado de Mato Grosso (ALMT) por mais quatro anos. Atualmente, exerce a função de Superintendente de Articulação Institucional da Presidência da ALMT.

Registramos nosso reconhecimento ao Sr. Marcelo Ivan Klein pelo brilhantismo com que se destaca como cidadão e homem honesto. Por seu histórico marcado por relevantes serviços prestados ao Estado e ao município de Cuiabá, faz jus ao Título de Cidadão Cuiabano.

Foram apresentados diversos documentos que integram os anexos avulsos do Sistema de Controle Legislativo, os quais permanecem sob sigilo em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por se tratar de dados pessoais sensíveis. O tratamento dessas informações observa os princípios da finalidade, necessidade e segurança, garantindo-se a confidencialidade e a limitação de acesso, nos termos da legislação vigente.

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais requisitos para a concessão de títulos**.

Art. 3º da Resolução 002/2012, de 15 de março de 2012, dispõe:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Para instrução do presente processo, foram apresentados os seguintes documentos:



Declaração de Anuência;

Biografia do Homenageado;

Documento de Identidade;

Atestado de Idoneidade Moral;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.

A documentação apresentada demonstra o cumprimento das exigências regimentais e normativas aplicáveis à concessão do título honorífico.

2. REDAÇÃO

O Projeto atende parcialmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, fazendo-se necessária a seguinte emenda de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO: ao art. 1º para corrigir a abreviatura da palavra “Senhor”, passando-se à seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao **Srº Sr. MARCELO IVAN KLEIN** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.”

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise dos documentos apresentados e da legislação aplicável, constatamos que o homenageado atende integralmente aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 002/2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 19/2020, bem como às exigências regimentais previstas no Art. 148-B da Resolução nº 08/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).



A documentação juntada ao processo comprova a idoneidade do agraciado, sua trajetória de vida e os relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso e ao Município de Cuiabá, justificando plenamente a concessão do Título de Cidadão Cuiabano.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de observância da grafia correta do nome do homenageado na redação final, conforme consta em seu documento pessoal anexado ao processo eletrônico, devendo esta prevalecer sobre eventuais divergências constantes na proposta original.

Assim, esta Comissão manifesta-se **pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, com a Emenda de Redação apresentada.**

III. VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390033003400360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 22/05/2026 12:39

Checksum: **3B04D147CB70F018C5C1E56243CF58378FB022F281E73A625806D80B22220848**

